



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabprefherracaiaada@gmail.com

MENSAGEM Nº 005/2023.

Serra Caiada/RN, 14 de março de 2023.

O presente Projeto de Lei trata do aumento de margem consignável para servidores públicos do Município de Serra Caiada/RN.

É sabido que grande parte dos servidores públicos, ativos e inativos, tendem a efetuar operações de créditos consignados, cujo limite atual de acordo com legislação federal é de 40% (quarenta por cento), dos quais apenas 35% (trinta e cinco por cento) podem ser disponibilizados para o pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, ou por entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, públicas e privadas.

Contudo, a Lei Federal de nº 14.509 de 27 de Dezembro de 2022 veio a possibilitar o ajuste dos limites supracitados, aumentando a margem do limite para operações de crédito que beneficiam os servidores públicos na medida em que o crédito consignado possui uma taxa menor de custo frente aos demais tipos de empréstimo.

Neste diapasão é que o município de Serra Caiada/RN propõe no presente projeto a possibilidade de que o pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, ou por entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, públicas e privadas seja 45% (quarenta e cinco por cento), nos moldes e limitações explicitadas no Projeto de Lei.

Assim, eivado de boa fé pública é que trazemos a essa honorífica Câmara, para apreciação do corpo legislativo do município, este Projeto de Lei.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabprefherracaiaada@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 005/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a margem consignável para servidores públicos do município e prazo máximo para concessão de empréstimos consignados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, ou por entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de 45% (quarenta por cento) do valor do benefício, sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:

- a) amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- b) utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base da incidência do consignado.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo máximo de 144 (cento e quarenta e quatro meses) para concessão de créditos consignados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabprefherracaiaada@gmail.com

Art. 4º Esta Lei revoga expressamente a Lei Municipal nº 1053/2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal